



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarafranca.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7.247/2021

PROJETO DE LEI Nº 6/2021

Dispõe sobre a adoção de postes de iluminação pública do município de Franca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º. Fica instituída a adoção de postes de iluminação pública, por órgão, entidade ou empresa, em praças, parques e áreas públicas do Município de Franca.

Art. 2º. A adoção importa em responsabilidade pela aquisição, manutenção e conservação dos postes de luz do Município.

Art. 3º. É facultada ao adotante a colocação de mensagens publicitárias nos postes de luz, em condições e especificações que forem estabelecidas pelo Poder Executivo, em regulamento à presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da manutenção e conservação dos postes de luz, serão de exclusiva responsabilidade do órgão, empresa ou entidade adotante.

Parágrafo único. Caberá ao Município fiscalizar o uso adequado do espaço publicitário nos postes de luz, padronizado pelo Município, em regulamento.

Art. 5º. O Executivo exercerá o poder de polícia, fiscalizando o conteúdo das mensagens publicitárias, no sentido de que sejam evitados textos imorais ou que atentem contra os bons costumes, ou, ainda, sejam contrários à saúde e ao meio-ambiente.

Parágrafo único. Ficam proibidas as mensagens que façam publicidade de pornografia, bebidas alcoólicas, fumo, jogos de azar e propaganda política.

Art. 6º. O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarafranca.sp.gov.br



Art. 7º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Franca, 17 de fevereiro de 2.021.

CLAUDINEI DA ROCHA

Presidente

GILSON PELIZARO

Vice-presidente

ILTON FERREIRA

1º Secretário

LURDINHA GRANZOTTE

2ª Secretária